

hoje no 21/66.

José Antonio Rodrigues, Prefeito Municipal de Botúcia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por lei lhe são confiadas, faz saber que a Câmara Municipal de Botúcia, decretou e em promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadaria da Prefeitura Municipal de Botúcia, um crédito especial de Cr\$ 3.360.000 (três milhões, trezentos e sessenta mil cruzeiros), destinado ao pagamento da dívida ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Funcionários e Empregados em Serviço Público - IAPESP.

Artigo 2º - Para cobertura da presente lei, fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a lançar mão de parte do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botúcia, 3 de dezembro de 1966.

X

YROS

José Antonio Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada por Edital na data supra
p. secretário: - Lídia Quizzellini